

Termo de Referência 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 40/2024	Editado por	Atualizado em
	200342-DIRETORIA DE TECN.DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	FLAVIO HENRIQUE TRINDADE DANTAS	16/01/2025 14:51 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		Administrativo 08206.001812/2023-72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licenças de software, aplicativos e sistemas operacionais, destinados aos equipamentos, estações de trabalho e servidores de rede da Polícia Federal, incluindo suporte técnico e garantia de atualização das versões pelo período inicial de até 36 (trinta e seis meses), de acordo com as regras da modalidade "Enterprise Agreement – EA", bem como as especificações técnicas e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. O objeto previsto neste Termo de Referência enquadra-se na definição de bens e serviços comuns do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o prazo máximo de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. Faz-se necessário um contrato de 36 meses considerando a necessidade de o serviço estar disponível durante todo o período e com fulcro no art. 32, parágrafo único, da IN SGD/ME n. 94/2022, pois o licenciamento precisa ser disponibilizado à Polícia Federal ininterruptamente durante todo o período da contratação, nos quantitativos definidos em Ordem de Serviço. A necessidade do serviço não está restrita a um lapso temporal anual.

1.1.4. Os serviços desta contratação são enquadrados como continuados uma vez que visam a atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, cuja interrupção pode comprometer a prestação de serviços públicos ou o cumprimento de missões institucionais.

1.1.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.1.6. O Serviço objeto deste Termo de Referência é sem dedicação de mão de obra, em todos os seus itens.

1.1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1.8. A licitação será realizada em único lote, subdividida em duas categorias, a primeira abrange licenças em regime de subscrição; a segunda é composta por licenças do tipo *Software Assurance - SA*, que oferecem a garantia de atualização a softwares já adquiridos anteriormente pela Polícia Federal, preservando o investimento já realizado em contratos anteriores, e licenças do tipo perpétua, que comporão a parte de licenciamento de servidores.

1.1.9. Apesar da divisão em categorias, esta contratação diz respeito a uma só solução de tecnologia da informação composta por vários itens que, por sua natureza, atuam de maneira integrada, de forma que os benefícios advindos da respectiva contratação só serão alcançados integralmente com a aquisição da solução como um todo.

1.1.10. Em relação à competitividade, é importante ressaltar que não há segmentação de parceiros do fabricante por tipo de licença. Conforme informado no site do fabricante (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>), todos os parceiros autorizados a realizar licenciamento da forma proposta nesta contratação estão aptos a fornecer as licenças mencionadas neste Termo de Referência. Portanto, o agrupamento da solução não resultará em perda de competitividade.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 12 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em um conjunto de soluções Microsoft para colaboração e produtividade, identidade e segurança de usuários, auditoria e conformidade de dados, gerenciamento de dispositivos, sistema operacional para servidores, serviços de acesso remoto, segurança de servidores, plataforma de dados e self-service BI.

2.3. Bens e serviços que compõem a solução:

Categoria	Item	SKU	Programa	Identificador SGD	Descrição	Tipo	CATSER	Quantidade
1	1	AAD-33200	EAS	MS.4.0-A0935	M365 E3 Unified FSA Sub Per User	Subscrição	26077	14874
	2	AAD-33204	EAS	MS.4.0-A0936	M365 E3 Unified Sub Per User	Subscrição	26077	2604
	3	PEJ-00002	EAS	MS.4.0-A1528	M365 E5 Security Sub Per User	Subscrição	26077	17478
	4	JFX-00003	EAS	MS.4.0-A1383	M365 F3 FUSL Sub Per User	Subscrição	26077	4396
	5	8RQ-	EAS	MS.4.0-	M365 F5 Security Sub	Subscrição	26077	4396

	00005		A0516	Add-on				
6	1NZ-00004	EAS	MS.4.0-A0068	Defender Endpoint Server Sub	Subscrição	26077	2141	
7	XQJ-00001	EAS	-	Intune Suite Sub Per User	Subscrição	26077	335	
8	NK4-00002	EAS	MS.4.0-A1510	Power BI Pro Sub Per User	Subscrição	26077	50	
9	PEP-00002	EAS	MS.4.0-A1532	M365 E5 Compliance Sub Per User	Subscrição	26077	10	
<hr/>								
2	10	9GS-00135	SCE	MS.4.0-A0740	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L	SA	26077	96
	11	9GA-00313	SCE	MS.4.0-A0687	CIS Suite Standard Core Alng SA 2L	SA	26077	1683
	12	9GA-00313	SCE	MS.4.0-A0686	CIS Suite Standard Core Alng SA 2L	2 anos remanescentes + SA	26077	659
	13	7JQ-00343	SCE	MS.4.0-A0468	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	SA	26077	80
	14	7JQ-00343	SCE	MS.4.0-A0466	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	2 anos remanescentes + SA	26077	41
	15	6VC-01254	SCE	MS.4.0-A0316	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	SA	26077	400
	16	9GA-00006	SCE	MS.4.0-A0632	CIS Suite Standard Core Alng LSA 2L	Licença + SA	27464	798
	17	9GS-00495	SCE	MS.4.0-A0751	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	Licença + SA	27464	32

O item 7, por ser um produto novo, ainda não tem correspondência na SGD.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução é composta por diversos itens que, por suas características técnicas, na sua grande maioria, poderiam ser divididos em diversas parcelas. Contudo, devido à estrutura comum de integração das soluções ao contrato com formato Enterprise Agreement, a fabricante da solução concede condições diferenciadas devido à padronização dos softwares do parque computacional que não podem ser segregados em contratos distintos.

3.2. A alternativa a essa opção seria a contratação de licenças do tipo Open ou Select, que não garantem o mesmo nível de desconto dos valores e não disponibiliza diversas aplicações e funcionalidades necessárias ao bom funcionamento dos sistemas e ao pleno atendimento das demandas.

3.3. A opção contratação de licenças do tipo Open ou Select, apesar de ampliar o universo de empresas participantes, não implicaria em ganho para a administração pública pelo aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, haja vista que a forma de licenciamento disponível para essas empresas, Select e Open, não atingem o mesmo nível de desconto do fabricante e não compõem uma solução adequada para atendimento das necessidades do serviço público.

3.4. Ademais, todos os itens e categorias compõem uma só solução, sendo que o parcelamento da contratação, considerando o risco de não sucesso de alguns dos itens, poderia impactar nos objetivos da contratação em tela.

3.5. Diante do exposto, optou-se por contratar a solução no formato Enterprise Agreement, a categoria 01 se refere a serviços continuados, possibilitando a contratação por 36 meses e a categoria 02, se refere a serviços não continuados, onde serão adquiridas as licenças que integrarão o patrimônio da Polícia Federal (Item 16 e 17), além de garantir neste mesmo contrato o serviço de garantia de atualização e suporte técnico de licenças por 36 meses (Item 10 a 15).

3.6. Ademais, a licitação será em grupo único, dividido em duas categorias, e estes deverão ser adjudicados para um único fornecedor, de modo que será um contrato firmado entre a Contratada e a Contratante, assim como somente um para a Microsoft, de acordo com as regras desta empresa.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. Necessidade de Negócio e Motivação

4.1.1. A Instrução Normativa nº 270/2023-DG/DF, que define as competências específicas das unidades centrais e descentralizadas da Polícia Federal, atribuiu à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI, em seu art. 367, inciso III, a atribuição de administrar os recursos corporativos de TIC, inclusive a internet e intranet, bem como as instalações da rede de telecomunicações, no âmbito da Polícia Federal;

4.1.2. A crescente importância das soluções tecnológicas providas pela DTI para o cumprimento das obrigações institucionais da Polícia Federal impõe a necessidade de aprimoramento constante da disponibilidade, eficiência e segurança do parque informático. Os produtos e soluções Microsoft são essenciais para isso, sendo amplamente utilizados na Polícia Federal.

4.1.3. Tais soluções vêm sendo utilizadas no âmbito da PF há mais de 12 anos e são partes fundamentais da infraestrutura de tecnologia. Atualmente são mais de 20 mil estações de trabalho, dispersas nas 27 unidades federativas, integradas ao domínio único da PF. Por meio dele são aplicadas regras de segurança e conformidade em todas as estações de trabalho e são providos recursos diversos como gerência de identidade, DNS interno, controle de acesso à mapeamento/compartilhamento de arquivos, sincronização de horário etc.

4.1.4. As mais de 20 mil estações de trabalho integradas à rede única da PF utilizam o sistema operacional Windows, nas versões Windows Enterprise 10 e Windows Enterprise 11. Os sistemas operacionais Windows 10 e 11, em sua versão Enterprise, oferecem garantia de atualizações tanto em termos de recursos quanto de segurança. As atualizações de segurança são essenciais para corrigir vulnerabilidades recém-descobertas, protegendo o sistema contra ameaças cibernéticas, como malware e vírus. Isso impede que essas vulnerabilidades sejam exploradas por invasores. Por outro lado, as atualizações de funcionalidades incluem melhorias de desempenho e correções de bugs, garantindo que o sistema funcione de maneira mais eficiente e estável.

4.1.5. A versão Windows Enterprise é licenciada, em conjunto com outros recursos, no bundle Microsoft 365 E3 e tem como diferenciais uma série de recursos para ambiente corporativos que são intensivamente utilizados no ambiente da PF, como por exemplo, o BitLocker, que realiza a criptografia a nível de disco das estações de trabalho, e o LAPS (Windows Local Administrator Password Solution), responsável pela gerência de senhas locais. Além de todos os recursos elencados, diversas aplicações críticas da Polícia Federal foram desenvolvidas com módulos para execução nesse sistema operacional, como o SINPA – Sistema Nacional de Passaportes e o STI – Sistema de Tráfego Internacional.

4.1.6. Como solução de produção de documentos e colaboração, a PF faz uso da suíte de aplicativos de produtividade Microsoft 365 Apps, anteriormente conhecida como Office 365, que também integra o bundle Microsoft 365 E3. A suíte conta com processador de texto, ferramenta de planilhas eletrônicas e análise de dados, aplicativo de criação de apresentações, dentre outros. Esse conjunto de ferramentas, em conjunto com o espaço de armazenamento em nuvem contido no referido pacote, possibilitam a criação e edição de conteúdo de maneira totalmente colaborativa, aprimorando a produtividade da Polícia como um todo, uma vez que permite que equipes trabalhem juntas em tempo real, independentemente da localização geográfica.

4.1.7. Integrado ao Microsoft 365 Apps, estão o Exchange Online e o Microsoft Teams, responsáveis atualmente por quase a totalidade das comunicações não classificadas da Polícia Federal. A PF migrou recentemente sua plataforma de correio eletrônico do ambiente on-premises para o ambiente de nuvem, possibilitando um aproveitamento mais eficiente dos recursos computacionais locais, uma gestão e controle aprimorados de contas de e-mail e também uma integração mais eficaz com as soluções de segurança existentes, como o Exchange Online Protection (EOP), responsável pela proteção antispam, e o Defender for Office, que realiza a proteção avançada contra phishings, ransomware e outras ameaças cibernéticas que utilizam o e-mail como vetor de contaminação.

4.1.8. A Polícia Federal, com sede em Brasília, possui Superintendências Regionais em todas as capitais dos estados da federação, além de delegacias e postos avançados em diversas cidades. Dessa forma, por ser um órgão com ampla abrangência, ferramentas que possibilitam a colaboração e comunicação, com segurança e conformidade, são essenciais para o cumprimento de suas obrigações institucionais.

4.1.9. Por meio do Exchange são recebidos mais de 70 mil e enviados mais de 12 mil e-mails diários na Polícia Federal. Através do licenciamento Microsoft 365 E3, são

disponibilizadas caixas de correio com até 100 GB para os policiais e servidores administrativos, sendo essa ferramenta de importância fundamental para o dia a dia na Polícia Federal.

4.1.10. Já o Microsoft Teams, passou a ser utilizado intensivamente na polícia durante a pandemia de COVID 19, viabilizando o andamento dos trabalhos de forma remota, por meio de comunicação direta entre os servidores, a realização de reuniões e a organização de grupos de trabalhos. No Microsoft Teams são realizadas em média mais de 1300 reuniões mensais, utilizados mais de 6500 canais e postadas mais de 4500 mensagens. Além desses recursos, o Teams também se tornou um hub de colaboração, possibilitando que várias equipes trabalhem em um mesmo arquivo simultaneamente, tudo isso de forma totalmente integrada aos demais aplicativos do Microsoft 365 apps.

4.1.11. Em razão de sua abrangência nacional e da grande quantidade de unidades, o gerenciamento de dispositivos, sejam eles estações de trabalho ou dispositivos móveis, sempre foi um grande desafio na PF. Entre 2018 e 2020, a DTI realizou a unificação de todos os domínios de rede existentes à época. Essa integração, que unificou toda a rede em um único domínio Active Directory, possibilitou a gestão unificada de todos os dispositivos, aplicação de regras de segurança e conformidade de maneira ampla e padronizada, gerenciamento centralizado de licenciamento e melhoria e facilitação de comunicação entre dispositivos integrados ao domínio.

4.1.12. Essa integração também possibilitou a migração do domínio para o Azure Active Directory (atualmente denominado *Microsoft Entra ID*), a versão em nuvem do Active Directory, que foi um passo fundamental para modernização da infraestrutura da PF. Com o domínio híbrido, foi possível ter acesso a uma série de melhorias de segurança, como a múltiplos fatores de autenticação – MFA, self-service password reset*, password protection* e criação de regras de acesso condicional, além da adição de novas funcionalidades como criação de grupos dinâmicos e autogestão de grupos, sendo todos esses recursos já incluídos no licenciamento Microsoft 365 E3.

4.1.13. A grande quantidade de dispositivos demanda que a Polícia Federal implemente uma gestão proativa para garantir a atualização constante dos sistemas operacionais e aplicativos em estações de trabalho, servidores e dispositivos móveis. Essa medida é vital para reduzir as vulnerabilidades de segurança e fomentar o desenvolvimento contínuo dos sistemas e softwares. Para executar essa função, são empregados os produtos Microsoft Endpoint Configuration Manager e Microsoft Intune. O primeiro é direcionado ao gerenciamento de dispositivos integrados ao domínio local, enquanto o segundo é especializado em dispositivos híbridos e baseados em nuvem. Ambas as soluções são licenciadas conjuntamente através do pacote Microsoft 365 E3.

4.1.14. O Microsoft Intune, por meio da licença Intune Suíte, acrescenta a capacidade de suporte remoto para dispositivos fora do perímetro de rede da PF e de análise e diagnóstico avançado para esses dispositivos. Tais recursos são essenciais para o adequado suporte das equipes de atendimento da DTI e dos STI|NTI aos postos e unidades avançadas da polícia que, na maioria das vezes, carecem de recursos locais para realização desse atendimento. Exemplos desse cenário são as bases das Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado (FICCO), que são suportadas pela PF e, como parte da atual política de segurança pública, estão sendo constantemente expandidas.

4.1.15. Em relação aos computadores servidores, a PF tem hoje mais de 1480 servidores com o sistema operacional Windows Server nas suas mais recentes versões e que são essenciais para execução dos serviços de rede e aplicações, internas e externas, que suportam a PF na execução de suas missões institucionais. Nesses servidores rodam serviços básicos de rede como DNS, DHCP, RADIUS, IIS, Active Directory, servidor de arquivos e serviço de impressão, bem como sistemas de SGBD e serviços de aplicação.

No datacenter da DTI estão concentradas as versões Datacenter, que são voltadas para ambientes que suportem altas cargas de virtualização e, nas demais unidades, a versão Standard.

4.1.16. O principal SGBD executado nos servidores Windows é o SQL Server, que é utilizado intensivamente com produtos e sistemas de inteligência e para suporte ao BI dos sistemas de identificação biométrica ABIS.

4.1.17. A Polícia Federal é um órgão com vastas e importantes atribuições institucionais e, em razão do seu constante protagonismo, tornou-se muito visada por cibercriminosos. Como parte da estratégia de defesa cibernética, a PF passou a utilizar, a partir de 2021, a suíte de segurança Microsoft Defender, licenciada por meio da bundle Microsoft 365 E5 Security. A suíte conta com um conjunto avançado de ferramentas de segurança que deram grande visibilidade sobre ataques, ameaças e vulnerabilidades no ambiente da PF.

4.1.18. Dentre essas ferramentas temos o Microsoft Defender Endpoint (MDE) que, utilizando uma abordagem moderna baseada em riscos para a descoberta, avaliação, priorização e correção de vulnerabilidades, é capaz de interromper ataques cibernéticos em dispositivos Windows, macOS, Linux, Android, iOS e IoT. O MDE, por ser uma solução de nuvem global, recebe milhões de insights diários sobre novas ameaças, atuando imediatamente para evitá-las. Outro recurso essencial para a PF provido pelo MDE é o auxílio na gestão de vulnerabilidade, em que a solução, por meio do inventário de software e configurações consegue recomendar ajustes e atualizações no ambiente a fim de melhorar a postura de segurança da instituição, ajustando-a aos melhores frameworks de segurança.

4.1.19. A gerência de identidade tem sido ponto focal na estratégia de segurança da informação da PF, uma vez que, com a adoção de modalidades de trabalho remoto, ela se torna a principal barreira de acesso aos dados da organização. Nesse escopo, o Microsoft Defender for Identity, em conjunto com o Identity Protection, ambos licenciados no pacote Microsoft Security E5, desempenham uma função essencial na proteção de identidades nos ambientes on-premises e de nuvem. Tais produtos adicionam funcionalidades de avaliação de risco de identidades e de entradas no ambiente, alertando sobre comportamentos arriscados, como uso de endereços IP anônimos, ataques de pulverização de senha e credenciais vazadas, atuando preventivamente no bloqueio e reinicialização de senhas de contas comprometidas.

4.2. Relação entre a necessidade da contratação e os respectivos volumes

4.2.1. Para os itens de 1 a 5: em levantamento realizado na data de 25/07/2024, identificou-se no Active Directory 19.410 usuários ativos. Desses, 15.014 são servidores (Policiais, PEC PF, Cedidos) e 4.396 são estagiários e prestadores de serviço. Além do total de usuários acima, de acordo com o levantamento realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas (SEI 33476538), há 2.464 cargos vagos com possibilidade de contratação no decorrer dos próximos anos.

4.2.2. A fim de reduzir custos e adequar a solução à necessidade de trabalho dos diversos setores da PF, incluindo as Forças de Combate ao Crime Organizado (FICCO) onde atuam servidores de outras forças de segurança pública, optou-se por dividir o licenciamento dos usuários em duas categorias:

4.2.2.1. Servidores policiais da PF, administrativos e cedidos: licenças do tipo Microsoft 365 E3; e

4.2.2.2. Servidores de segurança pública de outros órgãos (FICCO), colaboradores terceirizados e estagiários: licenças do tipo Microsoft 365 F3.

Tipo de usuário	Tipo de licença	Quantidade
Servidor (Policial PF, PEC PF, Cedido)	Microsoft 365 E3 (Itens 1 e 2)	17478
Policiais (FICCO), prestador e estagiário	Microsoft 365 F3 (Item 4)	4396

4.2.3. O item 1 é uma licença do tipo “From SA”, que é um benefício advindo de contratos passados da PF de modalidade Select. A PF tem direito somente a 14874 licenças com esse benefício. Dessa forma, o restante da demanda, 2604 licenças de Microsoft 365 E3, deverá ser suprida pela licença padrão, constante no item 2.

4.2.4. As licenças constantes nos Itens 3 e 5 são licenças de segurança que também são contabilizadas por usuário. Isso posto, seguem o mesmo raciocínio das licenças dos itens 1 e 4, sendo a licença Microsoft 365 E5 Security aplicada a servidores e a Microsoft 365 F5 Security para prestadores e estagiários, conforme abaixo:

Tipo de usuário	Tipo de licença	Quantidade
Servidor (Policial PF, PEC PF, Cedido)	Microsoft 365 E5 Security (Item 3)	17478
Policiais (FICCO), prestador e estagiário	Microsoft 365 F5 Security (Item 5)	4396

4.2.5. Para o Item 6, Defender Endpoint Server, foi considerado o número de servidores que já se encontram com a ferramenta instalada e configurada, conforme relatório anexo ao documento SEI nº 36327389, uma vez que o licenciamento é do tipo por unidade de servidor.

4.2.6. Para o item 7, Intune Suite, foram considerados os servidores policiais lotados em unidades que serão geridas de maneira predominantemente remota, como é o caso das unidades de Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (FICCO), uma vez que tal licença possibilita acesso a recursos como capacidades de suporte a acesso remoto (Remote Help), gerenciamento de privilégios para elevações de permissões previamente aprovadas (Endpoint Privilege Management) e recursos avançados de análise de desempenho de dispositivos (Advanced Analytics).

4.2.7. Para o item 8, licenças de Power BI Pro, que é o instrumento escolhido pela PF para a divulgação de dados abertos em painéis de BI, foi solicitada pela equipe de dados, por meio do documento SEI nº 33347390, a manutenção das 50 licenças hoje em uso pela PF.

4.2.8. Para o item 9, M365 E5 Compliance Sub Per User, informa-se que a gestão da plataforma de auditoria e conformidade do M365 é realizada conjuntamente pela Divisão de Segurança da Informação e pela Unidade de Serviços Integrados. Assim, faz-se necessária a aquisição de 10 licenças de Microsoft 365 E5 Compliance para aprimorar a utilização de recursos da ferramenta, proporcionando maior segurança para os dados da PF.

4.2.9. Para os itens 10 e 17, CIS Suite Datacenter Core, considerou-se 4 servidores modelo HP ProLiant DL380 Gen10, com 2 processadores de 24 cores cada, hospedados

na sala cofre da DTI, que são utilizados para execução de máquinas virtuais Windows Server Datacenter em ambiente de produção. Além disso, foi incluída a previsão de contratação de um servidor com 1 processador de 64 núcleos pela Diretoria Técnica-Científica (DITEC). No item 10, estão incluídas as licenças do tipo software assurance, que se aplicarão às licenças perpétuas já adquiridas. No item 17, estão presentes as licenças perpétuas para a provisão de novos servidores a serem instalados pela DITEC. O modelo de licenciamento é baseado em pacotes de 2 núcleos cada, sendo necessárias, portanto, 128 licenças para o cenário proposto., conforme abaixo:

SERVIDOR	QTD. PROCESSADORES	CORES P/ PROCESSADOR	TOTAL CORES	QTD. DE LICENÇAS
HPE1	2	24	48	24
HPE2	2	24	48	24
HPE3	2	24	48	24
HPE4	2	24	48	24
DITEC	1	64	64	32
TOTAL	7	160	256	128

4.2.10. As licenças do item 11, item 12 e item 16 correspondem a licenças do CIS (*Core Infrastructure Suites*) Suite Standard Core e foram divididas em diversos itens em razão do vencimento em datas distintas dos benefícios de software assurance sobre as licenças já adquiridas e para o incremento de novas licenças para conformidade dos dispositivos já instalados.

4.2.10.1. **Item 11: Renovação das licenças do tipo software assurance do contrato Enterprise Agreement (EA) número 5553032, com vencimento em 28 de fevereiro de 2025.**

4.2.10.2. **Item 12: Renovação, na modalidade 2 anos remanescentes, das licenças do tipo software assurance do contrato EA número 8293344, com vencimento inicial em 31 de dezembro de 2025, mas prorrogado pela fabricante para 28 de fevereiro de 2026.**

4.2.10.3. **Item 16: Aquisição de licença perpétua em conjunto com software assurance de 36 meses.**

4.2.11. Chegou-se ao número total de 3140 licenças de CIS Suite Standard Core por meio de levantamento sobre a quantidade de cores em servidores que executam a versão Windows Server Standard no ambiente da PF, conforme SEI nº 36327389.

4.2.12. Para o item 13 e item 14, que corresponde a licenças de SQL Server na modalidade de Software Assurance, foi realizado um levantamento da quantidade de cores

que suportam os servidores de SQL Server em ambiente de produção da PF. Conforme SEI nº 34846414, a equipe de banco de dados informou a existência de 12 servidores, totalizando 116 cores que equivalem a 58 licenças.

4.2.13. Contudo, considerando o licenciamento atual da PF de 121 licenças de SQL Server e a previsão de ampliação do parque computacional com a utilização do SQL Server em novas aplicações, como nas demandas de ETL e preparação de dados para ingestão no ambiente de Big Data, e nas novas aplicações que serão implantadas e não mais irão para o Oracle e não sejam eletivas para o PostgreSQL, além de viabilizar a implementação de alta disponibilidade nos ambientes produtivos transacionais para garantir a redundância do ambiente, faz-se necessário manter o quantitativo do licenciamento atual.

4.2.14. A renovação dessas licenças garante o investimento feito em contratações anteriores, em que se adquiriu a licença perpétua desse SGBD.

4.2.15. Para o item 15, Windows Remote Desktop Services, o quantitativo se refere às licenças já em uso na PF e que viabilizam a operação dos ambientes Cintepol e SARD. Este item está relacionado a licenças do tipo software assurance, que garantirão o direito de atualização e suporte às licenças perpétuas já adquiridas por meio do contrato 15/2021-DTI/DF (SEI nº 21571809).

4.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

4.3.1. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000008/2024;

4.3.2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

4.3.3. Id do item no PCA: 37;

4.3.4. Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;

4.3.5. Identificador da Futura Contratação: 200342-90028/2023.

4.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2020-2023 - Versão 11 - Prorrogado para 2024, conforme demonstrado abaixo:

VINCULAÇÃO AO PDTIC 2020-2023 (prorrogado para 2024)					
ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO	ID	NECESSIDADE	ID	AÇÃO
OE4	Aperfeiçoar a gestão e governança de serviços TIC	N81	Padronização de equipamentos e de softwares	A93	Padronizar uso do Windows 10 Enterprise em estações de trabalho de usuários
				A94	Padronizar uso do Windows 2019 em servidores Microsoft

			A115	Implantar o modelo de administração em camadas em todo o ambiente da PF	
			A116	Implantar solução de gerenciamento de senha local (LAPS)	
			A117	Implantar solução de Análise Avançada de Ameaças (ATA)	
			A118	Definir processo para gerenciamento de diretiva de grupo (GPO)	
			A119	Implantar solução de criptografia de disco	
			A120	Implantar solução de estação de trabalho com acesso privilegiado (PAW – Jump box)	
		N98	Detecção de possíveis ameaças ao ambiente de TIC da Polícia Federal	A127	Implantar processos e ferramentas de análise e correlação de eventos e auditoria de sistemas e serviços
OE9	Garantir continuidade e disponibilidade de serviços de TIC	N115	Manutenção e expansão do uso de ferramentas Microsoft	A157	Contratar licenciamento de novos produtos Microsoft e renovar licenciamento de produtos já contratados

4.5. Não se trata de oferta de serviços públicos digitais, uma vez que os serviços objetos da presente contratação são responsáveis somente por, em conjunto com outras soluções tecnológicas, suportar os serviços disponibilizados ao público pela Polícia Federal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio:

- 5.1.1. Garantir a efetividade da prestação de serviços de TI;
- 5.1.2. Incorporar benefícios do avanço tecnológico aos usuários;
- 5.1.3. Garantir a integração entre plataformas;
- 5.1.4. Prover sistemas operacionais para as estações de trabalho;
- 5.1.5. Prover sistemas operacionais para os servidores de processamento de dados.
- 5.1.6. Prover ferramentas de escritório para manipulação de documentos de texto, apresentações, realizações de operações financeiras e contabilísticas para todos os usuários.
- 5.1.7. Prover infraestrutura adequada e ferramenta de envio de mensagens de correio eletrônico para todos os usuários.
- 5.1.8. Incrementar o gerenciamento de segurança da informação.
- 5.1.9. Prover infraestrutura adequada e ferramenta de serviço de mensagens instantâneas e conferências.
- 5.1.10. Prover infraestrutura para viabilizar serviços colaborativos de intranet, extranet e internet.
- 5.1.11. Prover infraestrutura adequada para implantação e controle de banco de dados.

5.2. Requisitos de Capacitação

- 5.2.1. Não se aplica, visto o escopo desta contratação ser somente a aquisição de licenças, não prevendo a atuação direta de profissionais da CONTRATADA.

5.3. Requisitos Legais

- 5.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

5.4. Requisitos de Manutenção

- 5.4.1. Durante todo o período de vigência do Contrato a empresa a ser contratada deverá fornecer uma Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional à CONTRATANTE para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

- 5.4.2. Forma de atendimento: remoto ou presencial. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deve informar por e-mail o fiscal técnico do contrato, assim que o atendimento for iniciado, e após sua conclusão, contendo evidências das atividades executadas. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada.

5.4.3. A lista a seguir não é exaustiva, mas contém os principais serviços de manutenção, atualização de versão e suporte técnico, a serem executados durante a vigência contratual:

5.4.3.1. Correções de problemas e anomalias (bugs) nos softwares, atualizações de versões e releases;

5.4.3.2. Solução de dúvidas e acompanhamento para a operação, configuração, upgrade e instalação das ferramentas disponibilizadas para gestão do ambiente;

5.4.3.3. Garantir que novas versões de firmware ou atualizações dos produtos sob contrato de manutenção tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais da CONTRATANTE.

5.4.4. Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência contratual. Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução e software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

5.4.5. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. A reunião inicial de alinhamento deverá ocorrer após a assinatura do contrato, agendada pelo Gestor do Contrato e ser executada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.5.2. O prazo de disponibilização dos documentos que comprovem o fornecimento do licenciamento e todas as demais obrigações da CONTRATADA será de no máximo 5 (cinco) dias corridos a partir da abertura da Ordem de Fornecimento de Serviço.

5.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.5.4. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

5.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

5.6.1. No que for aplicável, a futura Contratada e seus eventuais provedores de serviço diretamente envolvidos nesta solução deverão se comprometer com a observância da Lei nº 13709/2018 (LGPD).

5.6.2. Atendimento à legislação pertinente a Segurança da Informação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 5, de 30 de agosto de 2021, que disciplina a gestão de Segurança da Informação na utilização de soluções de computação em nuvem para a Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, além da NC14/IN01 /DSIC/GSIPR, que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à Segurança da Informação (SI) para o tratamento da informação em ambiente de Computação em Nuvem.

5.6.3. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

5.7.2. O fornecimento das licenças de software deverá ser feito de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias.

5.7.3. O software deverá ser fornecido com interface em língua portuguesa brasileira ou com possibilidade de configuração para o português do Brasil.

5.7.4. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

5.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1. Não se aplica, uma vez que não haverá implementação da solução por parte da CONTRATADA.

5.10. Requisitos de Implantação

5.10.1. Não se aplica, uma vez que não haverá implantação por parte da CONTRATADA.

5.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

5.11.1. Da garantia dos serviços

5.11.1.1. Todo o software deve contemplar atualizações e garantia total por todo o período de vigência das licenças, caso haja renovação do licenciamento será também renovada a garantia, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes deste documento.

5.11.2. Da garantia contratual

5.11.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.11.2.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.11.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.11.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1. Não se aplica, uma vez que não haverá alocação de pessoal.

5.13. Requisitos de Formação da Equipe

5.13.1. Não se aplica, uma vez que não haverá alocação de pessoal.

5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

5.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

5.14.3. A execução do serviço dever ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

5.14.4. O fornecimento das licenças será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.

5.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

5.15.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

5.15.1.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos da Política de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, assim como:

5.15.1.2. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.15.1.3. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

5.15.1.4. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de Segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.

5.15.1.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade da CONTRATANTE.

5.15.1.6. A CONTRATADA deverá assinar os Termos de Ciência e de Compromisso, previstos nos Anexos II e III.

5.16. Da Vistoria

5.16.1. Considerando que a presente contratação será para o fornecimento de licenças em regime de subscrição e licenças perpétuas, não há previsão de vistoria pelas licitantes.

5.17. Outros Requisitos Aplicáveis

5.17.1. Não foram vislumbrados outros requisitos aplicáveis.

5.18. Sustentabilidade

5.18.1. Trata-se de licenciamento de software sem fornecimento de mão de obra, além disso, como as licenças serão disponibilizadas de maneira on-line, por meio de portal

específico para este fim, não se vislumbra a aplicação de normas de sustentabilidade ambiental.

5.19. Da exigência de carta de solidariedade

5.19.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.19.2. A Carta de Solidariedade deverá ser apresentada na fase de assinatura do Contrato ou do documento que venha a substituir o contrato.

5.20. Subcontratação

5.20.1. É expressamente vedada a subcontratação em todo ou em parte, uma vez que objeto a ser contratado consegue ser atendido integralmente por diferentes empresas de mercado.

5.21. Garantia da Contratação

5.21.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.21.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.21.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.21.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.22. Informações relevantes para a apresentação da proposta

5.22.1. Cada serviço do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

5.22.2. A detentora do melhor preço para o Lote Único deverá apresentar uma Proposta Comercial com comprovação de atendimento da especificação técnica constante desse Termo de Referência.

5.23. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.23.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.23.1.1. Contratação de licenças de software nas modalidades EAS (Enterprise Agreement Subscription) e SCE (Server and Cloud Enrollment), conforme descrito na tabela do item 2.3.

5.23.1.2. Os produtos da modalidade EAS, por se tratar de subscrição, o pagamento ocorrerá mensalmente a contar do início da vigência do contrato e em cada renovação anual.

5.23.1.3. Para os produtos da modalidade SCE, o pagamento ocorrerá em dois momentos. No início da vigência do contrato para os itens 10, 11, 13, 15, 16 e 17, e no início do segundo ano de vigência contratual para os itens 12 e 14.

5.23.1.4. De acordo com o art. 12, § 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, nas licitações por preço global, cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB, de acordo com o art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 6.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 6.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 6.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

6.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

6.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Condições de execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), a CONTRATANTE convocará reunião, conforme item 5.5.1.

7.2. Local e horário da prestação dos serviços

7.2.1. Todas as licenças serão disponibilizadas de forma online. Os serviços, quando precisarem ser executados localmente, devem ser executados no edifício da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, no SAIS Quadra 7 Lote 23 s/n, Estrada Setor Policial Militar Sul, DF, CEP: 70610-902.

7.3. Materiais a serem disponibilizados

7.3.1. Não há infraestrutura a ser disponibilizada para a CONTRATADA.

7.4. Descrição das demandas

7.4.1. As demandas serão formalizadas por meio de Ordem de Serviços (conforme modelo Anexo I deste TR) que serão:

7.4.1.1. Para a categoria 1:

7.4.1.1.1. Ordinárias: No início da vigência do contrato e em cada aniversário do contrato

7.4.1.1.2. Intermediária: Durante a vigência do contrato. Serão válidas até o aniversário do contrato e terão pagamento pró-rata.

7.4.1.2. Para a categoria 2:

7.4.1.2.1. Ordinárias: No início da vigência contratual com validade ao longo de todo o contrato, com pagamento integral.

7.4.1.2.2. Intermediárias: Durante a vigência contratual com validade ao longo de todo o contrato, com pagamento pró-rata até a data de término contratual.

7.4.1.2.3. As Ordens de serviços intermediárias relacionadas à categoria 2 só poderão ser lançadas nos meses de aniversário do contrato.

7.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5.1. As atualizações ou correções das versões das licenças deverão seguir a política definida pelo fabricante da solução para o licenciamento de subscrição ou perpétuo que se pretende adquirir.

7.6. Formas de transferência de conhecimento

7.6.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

7.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.8. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

7.8.1. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo I.

7.9. Mecanismos formais de comunicação

7.9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 7.9.1.1. Ordem de Serviço;
- 7.9.1.2. Ata de Reunião;
- 7.9.1.3. Ofício;
- 7.9.1.4. Sistema de abertura de chamados; e
- 7.9.1.5. E-mails e Cartas.

7.10. Formas de Pagamento

7.10.1. Para a categoria 1:

7.10.1.1. Os serviços serão pagos mensalmente, após procedimentos descritos em “9.4 Do recebimento”, de acordo com o “9.8 Liquidação” e subitens subsequentes.

7.10.1.2. Os serviços demandados por meio de ordens de serviço intermediárias terão o pagamento mensal de maneira “pró-rata” da data do recebimento até a data de aniversário do contrato.

7.10.2. Para a categoria 2:

7.10.2.1. Os serviços serão pagos integralmente no início do contrato, à exceção dos itens 12 e 14, que ocorrerá apenas no início do segundo ano do contrato, após procedimentos descritos em “9.4 Do recebimento”, de acordo com o “9.8 Liquidação” e subitens subsequentes.

7.10.2.2. Os serviços demandados por meio ordens de serviço intermediárias terão o pagamento integral de maneira “pró-rata” da data do recebimento até a data de vencimento do contrato.

7.10.3. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.11.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7.11.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e II.[AN1]

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Preposto

8.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

8.6. Reunião Inicial

8.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento, conforme item 5.5.1, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. O Prazo para realização da reunião poderá ser prorrogado a critério do Contratante.

8.6.1.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

8.6.1.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

8.6.1.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência; e

8.6.1.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

8.6.2. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

8.8. Fiscalização Técnica

8.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.9. Fiscalização Administrativa

8.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.10. Gestor do Contrato

8.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Para aceitação do objeto, será verificado no site do fabricante, em área de acesso exclusivo da PF, a descrição das licenças, seus part numbers e quantidades, de acordo com a especificação técnica e proposta comercial.

9.2. O prazo de disponibilização dos documentos que comprovem o fornecimento do licenciamento e todas as demais obrigações da CONTRATADA será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da abertura da Ordem de Fornecimento de Serviço.

9.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os itens recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos itens contratados.

9.4. Do recebimento

9.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

9.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito à verificação, em área de acesso exclusivo da PF, dos produtos, seus part numbers/SKU e respectivas quantidades.

9.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.4.11.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.4.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.4.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.4.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.4.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5. Procedimentos de Teste e Inspeção

9.5.1. Será verificado no site do fabricante, em área de acesso exclusivo da PF, a descrição das licenças, seus part numbers/SKU e quantidades, de acordo com a Ordem de Serviço (OS).

9.6. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.6.1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

9.6.1.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.6.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.6.1.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ensejará o desconto de 0,50% (zero vírgula cinquenta pontos percentuais), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 5 (cinco) dias úteis de atraso.

9.6.1.3.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, verificado o atraso, o Gestor notificará a empresa, no momento de autorização de emissão da Nota Fiscal, a fazer o ajuste no valor da cobrança.

9.6.1.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis ensejará a aplicações das Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência ou no Contrato.

9.7. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

9.7.1. O Nível Mínimo de Serviço para esta contratação refere-se ao prazo de entrega /disponibilização das licenças.

9.7.2. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis.

9.8. Liquidação

9.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.3.1. O prazo de validade;

9.8.3.2. A data da emissão;

9.8.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.8.3.5. O valor a pagar; e

9.8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

9.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.9. Prazo de pagamento

9.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9.10. Forma de pagamento

9.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. Antecipação de pagamento

9.11.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

9.12. Cessão de crédito

9.12.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.12.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.12.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.12.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

9.12.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Não será permitida a participação de consórcios, uma vez que a solução escolhida segue o modelo de contratação Microsoft Enterprise Agreement – EA, que pode ser oferecida por qualquer representante da Microsoft, de forma isolada, por se tratar de produto comum oferecido pela fabricante.

10.2. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limitará a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

11.1. A participação de Cooperativas será permitida e será exigida a seguinte documentação complementar:

11.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.2. O licitante organizado em cooperativa deverá atender aos requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REAJUSTE

12.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REG. DE EXECUÇÃO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço no LOTE.

13.2. Regime de execução

13.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por PREÇO GLOBAL: contratação da execução do serviço por preço certo e total.

13.2.2 A adjudicação do objeto a ser licitado será Global/Por Lote.

13.2.3 A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização desse processo licitatório está em conformidade com o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 – art. 3º Inciso II, por tratar de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos nesse Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Nesse sentido transcreve-se entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão 2471/2008 – Plenário:

“9.2.2. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, geralmente, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º)”.

13.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

13.3.1. Em conformidade com o disposto no art. 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, não será aplicado o direito de preferência de que trata os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, tendo em vista que o valor anual estimado da contratação, no montante de R\$ 168.424.413,77 (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos), é superior ao faturamento bruto anual estabelecido para as Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujo teto máximo de enquadramento legal corresponde ao montante de R\$4.800.000,00 (Quatro milhões, oitocentos mil reais), e, por consequência, ao faturamento das Microempresas (ME), que têm como teto máximo para enquadramento legal o valor de R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

13.4. Exigências de habilitação

13.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.4.1.1. Habilitação jurídica

13.4.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.4.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.4.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.4.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4.1.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.4.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.1.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.1.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.1.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.1.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.1.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.1.19. Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.4.1.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.4.1.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

13.4.1.22.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.4.1.22.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

13.4.1.22.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.4.1.22.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.4.1.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.4.1.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.4.1.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.4.1.26. Qualificação Técnica

13.4.1.27. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução anterior de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público /privado, que comprove ter a LICITANTE fornecido licenças e serviços das soluções Microsoft, na quantidade mínima de 30% desta licitação.

13.4.1.28. O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem à contratante, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

13.4.1.29. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços atestados.

13.4.1.30. O serviço deverá ser prestado por empresa credenciada ou autorizada pela Microsoft para atuar no segmento público e fornecer à Administração Pública os produtos através de licenciamento em volume, na modalidade Enterprise Agreement Subscription - EAS.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 164.792.809,22 (cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

Categoria	Item	SKU	Identificador SGD	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (36 meses)	Valor Total (36 meses)
	1	AAD-33200	MS.4.0-A0935	M365 E3 Unified FSA Sub Per User	14874	R\$ 5.790,60	R\$ 86.129.384,40
	2	AAD-33204	MS.4.0-A0936	M365 E3 Unified Sub Per User	2604	R\$ 6.026,40	R\$ 15.692.745,60
				M365 E5			

Grupo Único	1	3	PEJ-00002	MS.4.0-A1528	Security Sub Per User	17478	R\$ 2.181,24	R\$ 38.123.712,72
		4	JFX-00003	MS.4.0-A1383	M365 F3 FUSL Sub Per User	4396	R\$ 1.440,36	R\$ 6.331.822,56
		5	8RQ-00005	MS.4.0-A0516	M365 F5 Security Sub Add-on	4396	R\$ 1.469,88	R\$ 6.461.592,48
		6	1NZ-00004	MS.4.0-A0068	Defender Endpoint Server Sub	2141	R\$ 951,12	R\$ 2.036.347,92
		7	XQJ-00001	-	Intune Suite Sub Per User	335	R\$ 2.273,76	R\$ 761.709,60
		8	NK4-00002	MS.4.0-A1510	Power BI Pro Sub Per User	50	R\$ 1.571,76	R\$ 78.588,00
		9	PEP-00002	MS.4.0-A1532	M365 E5 Compliance Sub Per User	10	R\$ 1.932,12	R\$ 19.321,20
		10	9GS-00135	MS.4.0-A0740	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L	96	R\$ 3.247,53	R\$ 311.762,88
2	2	11	9GA-00313	MS.4.0-A0687	CIS Suite Standard Core Alng SA 2L	1683	R\$ 834,72	R\$ 1.404.833,76
		12	9GA-00313	MS.4.0-A0686	CIS Suite Standard Core Alng SA 2L	659	R\$ 556,48	R\$ 366.720,32
		13	7JQ-00343	MS.4.0-A0468	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	80	R\$ 49.194,42	R\$ 3.935.553,60
		14	7JQ-00343	MS.4.0-A0466	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	41	R\$ 32.796,30	R\$ 1.344.648,30
		15	6VC-01254	MS.4.0-A0316	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	400	R\$ 464,28	R\$ 185.712,00
		16	9GA-00006	MS.4.0-A0632	CIS Suite Standard Core Alng LSA 2L	798	R\$ 1.743,54	R\$ 1.391.344,92
		17	9GS-00495	MS.4.0-A0751	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	32	R\$ 6.781,53	R\$ 217.008,96
		VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 164.792.809,22

14.2. Cabe ressaltar que os valores e quantitativos da tabela acima são estimativos. O valor real dependerá da quantidade de licenças efetivamente utilizadas e solicitada mediante Ordem de Serviço.

14.3. As quantidades e valores totais estimados para o item 12 - CIS Suite Standard Core Alng SA 2L (MS.4.0- A0686) e item 14 - SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic (MS. 4.0-A0466) estão cotados para 24 meses, cujas ativações estão previstas para ocorrer a partir de março de 2026.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.2.1. Gestão/Unidade: 00001/200342;

15.2.2. Fonte de Recursos: 019000000;

15.2.3. Programa de Trabalho: 06122003220000001;

15.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.40 e 44.90.40;

15.2.5. Plano Interno: PF99900TI;

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.4. Cronograma Físico Financeiro

15.4.1. A adequação orçamentária estimada contempla os pagamentos mensais a partir de março /2025, mês previsto para assinatura do contrato, até fevereiro/2028, correspondendo aos 36 meses de contratação, cujos cronogramas de desembolsos mensais previstos no período da contratação estão disponíveis no ANEXO VI - Cronograma Orçamentário.

15.4.2. Os desembolsos mensais disponíveis no ANEXO VI são estimativos, tendo como referência os valores contidos no catálogo da SGD versão 4.0. O valor real dependerá da quantidade de licenças efetivamente utilizadas e solicitada mediante Ordem de Serviço, nos termos do item 7.4.1 deste Termo de Referência.

15.4.3. Cabe ressaltar que as quantidades e valores totais estimados para o item 12 - CIS Suite Standard Core Alng SA 2L (MS.4.0- A0686) e item 14 - SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic (MS. 4.0- A0466) estão cotados para 24 meses, cujas ativações estão previstas para ocorrer a partir de março de 2026.

15.4.4. O Quantitativo estimado de licenças utilizadas por ano está pormenorizada no item 4.2 deste Termo de Referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO CESAR DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante

EDUARDO ALEX PEIXOTO RUIZ

Integrante Requisitante - Substituto

*Assinou eletronicamente em 16/01/2025 às 14:51:33.***FLAVIO HENRIQUE TRINDADE DANTAS**

Integrante Técnico

*Assinou eletronicamente em 16/01/2025 às 13:23:09.***GABRIEL ARQUELAU PIMENTA RODRIGUES**

Integrante Técnico

ADOLFO BREMEN DE SOUSA NOGUEIRA

Integrante Administrativo

*Assinou eletronicamente em 16/01/2025 às 13:26:34.*

Despacho: Assino e aprovo o presente Termo de Referência.

ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR

Autoridade Competente

ORLANDO BATISTA DA SILVA NETO

Autoridade Competente Substituto



Assinou eletronicamente em 16/01/2025 às 14:46:52.

Listas de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Ordem de Servico.pdf (75.64 KB)
- Anexo II - Termo de Ciencia.pdf (51.03 KB)
- Anexo III - Termo de Compromisso de Manutencao de Sigilo.pdf (87.45 KB)
- Anexo IV - Termo de Recebimento Provisorio.pdf (67.43 KB)
- Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo.pdf (86.42 KB)
- Anexo VI - cronograma orcamentario v3.pdf (90.65 KB)

ANEXO I

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.
O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.
Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)

1
...
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
-----------------	--------------	--------------	--------------

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados
------------	----------------------------------

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.
No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.
Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGLOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGLOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros

eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a

CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS

<hr/>	<hr/>
<Nome>	<Nome>
<Qualificação>	<Qualificação>

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – COMPRAS DE TIC

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.
Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa
CONTRATADA	<Nome da Contratada>
Nº DA OFB	<xxxx/aaaa>
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
...
...
...

TOTAL DE ITENS

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os <bem(s)/produto(s)> correspondentes à <OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes <bem(s)/produto(s)> ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.
Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa			
CONTRATADA	<Nome da Contratada>		CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>			
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >
...
...
...

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

Item	Descrição	Identificador SGD	Valor Mensal (Unit.)	QTD	Valor anual 2025 (a partir de março)	Valor anual 2026	Valor anual 2027	Valor anual 2028 (até fevereiro)	Valor Total Estimado 36 meses
1	M365 E3 Unified FSA Sub Per User	MS.4.0-A0935	R\$ 160,85	14874	R\$ 23.924.829,00	R\$ 28.709.794,80	R\$ 28.709.794,80	R\$ 4.784.965,80	R\$ 86.129.384,40
2	M365 E3 Unified Sub Per User	MS.4.0-A0936	R\$ 167,40	2604	R\$ 4.359.096,00	R\$ 5.230.915,20	R\$ 5.230.915,20	R\$ 871.819,20	R\$ 15.692.745,60
3	M365 E5 Security Sub Per User	MS.4.0-A1528	R\$ 60,59	17478	R\$ 10.589.920,20	R\$ 12.707.904,24	R\$ 12.707.904,24	R\$ 2.117.984,04	R\$ 38.123.712,72
4	M365 F3 FUSL Sub Per User	MS.4.0-A1383	R\$ 40,01	4396	R\$ 1.758.839,60	R\$ 2.110.607,52	R\$ 2.110.607,52	R\$ 351.767,92	R\$ 6.331.822,56
5	M365 F5 Security Sub Add-on	MS.4.0-A0516	R\$ 40,83	4396	R\$ 1.794.886,80	R\$ 2.153.864,16	R\$ 2.153.864,16	R\$ 358.977,36	R\$ 6.461.592,48
6	Defender Endpoint Server Sub	MS.4.0-A0068	R\$ 26,42	2141	R\$ 565.652,20	R\$ 678.782,64	R\$ 678.782,64	R\$ 113.130,44	R\$ 2.036.347,92
7	Intune Suite Sub Per User	-	R\$ 63,16	335	R\$ 211.586,00	R\$ 253.903,20	R\$ 253.903,20	R\$ 42.317,20	R\$ 761.709,60
8	Power BI Pro Sub Per User	MS.4.0-A1510	R\$ 43,66	50	R\$ 21.830,00	R\$ 26.196,00	R\$ 26.196,00	R\$ 4.366,00	R\$ 78.588,00
9	M365 E5 Compliance Sub Per User	MS.4.0-A1532	R\$ 53,67	10	R\$ 5.367,00	R\$ 6.440,40	R\$ 6.440,40	R\$ 1.073,40	R\$ 19.321,20
10	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L	MS.4.0-A0740	R\$ 3.247,53	96	R\$ 311.762,88	-	-	-	R\$ 311.762,88
11	CIS Suite Standard Core Alng SA 2L	MS.4.0-A0687	R\$ 834,72	1683	R\$ 1.404.833,76	-	-	-	R\$ 1.404.833,76
12	CIS SUite Standard Core Alng SA 2L	MS.4.0-A0686	R\$ 556,48	659	-	R\$ 366.720,32	-	-	R\$ 366.720,32
13	SQLSvrEntCore ALNG AS MVL 2Lic CoreLic	MS.4.0-A0468	R\$ 49.194,42	80	R\$ 3.935.553,60	-	-	-	R\$ 3.935.553,60
14	SQLSvrEntCore ALNG AS MVL 2Lic CoreLic	MS.4.0-A0466	R\$ 32.796,30	41	-	R\$ 1.344.648,30	-	-	R\$ 1.344.648,30
15	Win Remote Desktop Services CAL ALNg SA UCAL	MS.4.0-A0316	R\$ 464,28	400	R\$ 185.712,00	-	-	-	R\$ 185.712,00
16	CIS Suite Standard Core Alng LSA 2L	MS.4.0-A0632	R\$ 581,18	798	R\$ 1.391.344,92	-	-	-	R\$ 1.391.344,92
17	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	MS.4.0-A0751	R\$ 2.260,51	32	R\$ 217.008,96	-	-	-	R\$ 217.008,96
Valor Total Estimado					R\$ 50.678.222,92	R\$ 53.589.776,78	R\$ 51.878.408,16	R\$ 8.646.401,36	R\$ 164.792.809,22

*Itens 1 a 9 serão pagos mensalmente.

**Itens 10 a 17 serão pagos uma única vez no início do contrato, à exceção dos itens 12 e 14 que o pagamento ocorrerá apenas no início do segundo ano de sua vigência.

Item	Descrição	Identificador SGD	Valor Mensal (Unit.)	QTD	Valor Estimado Mensal (março/2025)	Valor Estimado mensal (meses seguintes até fev/2026)	Valor Estimado Mensal (março/2026)	Valor Estimado Mensal (até final do contrato em fev/2028)
1	M365 E3 Unified FSA Sub Per User	MS.4.0- A0935	R\$ 160,85	14874	R\$ 2.392.482,90	R\$ 2.392.482,90	R\$ 2.392.482,90	R\$ 2.392.482,90
2	M365 E3 Unified Sub Per User	MS.4.0- A0936	R\$ 167,40	2604	R\$ 435.909,60	R\$ 435.909,60	R\$ 435.909,60	R\$ 435.909,60
3	M365 E5 Security Sub Per User	MS.4.0- A1528	R\$ 60,59	17478	R\$ 1.058.992,02	R\$ 1.058.992,02	R\$ 1.058.992,02	R\$ 1.058.992,02
4	M365 F3 FUSL Sub Per User	MS.4.0- A1383	R\$ 40,01	4396	R\$ 175.883,96	R\$ 175.883,96	R\$ 175.883,96	R\$ 175.883,96
5	M365 F5 Security Sub Add-on	MS.4.0- A0516	R\$ 40,83	4396	R\$ 179.488,68	R\$ 179.488,68	R\$ 179.488,68	R\$ 179.488,68
6	Defender Endpoint Server Sub	MS.4.0- A0068	R\$ 26,42	2141	R\$ 56.565,22	R\$ 56.565,22	R\$ 56.565,22	R\$ 56.565,22
7	Intune Suite Sub Per User	-	R\$ 63,16	335	R\$ 21.158,60	R\$ 21.158,60	R\$ 21.158,60	R\$ 21.158,60
8	Power BI Pro Sub Per User	MS.4.0- A1510	R\$ 43,66	50	R\$ 2.183,00	R\$ 2.183,00	R\$ 2.183,00	R\$ 2.183,00
9	M365 E5 Compliance Sub Per User	MS.4.0- A1532	R\$ 53,67	10	R\$ 536,70	R\$ 536,70	R\$ 536,70	R\$ 536,70
10	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L	MS.4.0- A0740	R\$ 3.247,53	96	R\$ 311.762,88	-	-	-
11	CIS Suite Standard Core Alng SA 2L	MS.4.0- A0687	R\$ 834,72	1683	R\$ 1.404.833,76	-	-	-
12	CIS SUite Standard Core Alng SA 2L	MS.4.0- A0686	R\$ 556,48	659	-	-	R\$ 366.720,32	-
13	SQLSvrEntCore ALNG AS MVL 2Lic CoreLic	MS.4.0- A0468	R\$ 49.194,42	80	R\$ 3.935.553,60	-	-	-
14	SQLSvrEntCore ALNG AS MVL 2Lic CoreLic	MS.4.0- A0466	R\$ 32.796,30	41	-	-	R\$ 1.344.648,30	-
15	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	MS.4.0- A0316	R\$ 464,28	400	R\$ 185.712,00	-	-	-
16	CIS Suite Standard Core Alng LSA 2L	MS.4.0- A0632	R\$ 581,18	798	R\$ 1.391.344,92	-	-	-
17	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	MS.4.0- A0751	R\$ 2.260,51	32	R\$ 217.008,96	-	-	-
Valor Total Estimado					R\$ 11.769.416,80	R\$ 4.323.200,68	R\$ 6.034.569,30	R\$ 4.323.200,68

*Tabela com estimativas de despesas mensais.